



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 768, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

*Altera a redação do artigo 3º, caput e parágrafo 2º, da Lei Municipal 735/2016.*

**O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal 735/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Para fins de cumprimento do programa instituído pela presente lei, será expedido um cartão, após o preenchimento dos dados constantes da ficha cadastral descrita no anexo único da presente lei, que deverá ser concretizada à luz dos documentos ali exigidos, sem prejuízo de eventuais diligências para fins de comprovação da idoneidade das informações.

**Artigo 2º** - O parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal 735/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§2º**- Os membros do núcleo familiar, menores de idade, integrarão a ficha cadastral do responsável na qualidade de dependente, sendo expedido um cartão diferenciado contendo o nome do responsável, que, sua vez, também deverá possuir o cartão principal do programa.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigora data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 04 de abril de 2018.

**CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal